



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 486/2009

Em, 03 de junho de 2009

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, No uso de suas atribuições lhe conferidas por Lei e em consonância com a Lei orgânica do Município, faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, até R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), destinado a realização de despesa com aquisição de Maquinas e equipamentos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a realização de despesa com doações, para atender as famílias carentes do Município.

Art. 3º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Natuba, 03 de junho de 2009.


JOSEVALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO